

Sisema

Sistema Estadual de Meio Ambiente
e Recursos Hídricos

Status sobre a Política Nacional do Programa de Regularização Ambiental no estado de Minas Gerais

Mariana Megale
Gerente de Cadastro Ambiental Rural
Instituto Estadual de Florestas



- Indisponibilidade do SICARMG (em 14/03)
- Tratativas junto ao SFB para resolução do problema
- Migração para o ambiente do SICAR Nacional (06/04)



Nova endereço de entrada no CAR para os imóveis de Minas Gerais:

www.car.gov.br

BRAZIL Services Simplifique! Participe Information access Legislation Information channels Acessar intranet

CAR CADASTRO AMBIENTAL RURAL SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO

INICIAL Seja Bem-vindo! SOBRE BAIXAR ▾ ENVIAR ▾ RETIFICAR CONSULTAR CONTATOS ATENDIMENTO CONSULTA PÚBLICA ▾

Prezados usuários de Minas Gerais,

Foi efetuada a migração do ambiente de cadastro do Sistema de Cadastro Ambiental Rural (SICAR/MG) para o ambiente da plataforma do SICAR Nacional, conforme decisão do Governo de Minas Gerais, por meio do Instituto Estadual de Florestas (IEF).

A partir de 6 de abril de 2018, a elaboração e retificação de cadastros referentes a imóveis situados em Minas Gerais deverá ser feito por meio do Módulo de Cadastro do SICAR Nacional, que pode ser obtido ao selecionar o Estado de Minas Gerais na página **Baixar**

●○○○○

Como inscrever imóveis de Minas Gerais no CAR?

Após entrar no endereço www.car.gov.br clicar em Baixar Módulos Cadastros/PRA (conforme figura abaixo) e depois clicar em Módulo de Cadastro

1º passo

2º passo

Regularização Ambiental

O Módulo do Programa de Regularização Ambiental (PRA) tem por finalidade possibilitar a elaboração das Propostas Simplificadas de Adesão ao PRA, para regularização de passivos ambientais e/ou infrações cometidas antes de 22 de julho de 2008, relativas à supressão irregular de vegetação em Áreas de Preservação Permanente, de Reserva Legal e de uso restrito.

Para mais informações consulte os órgãos estaduais competentes pelo Cadastro Ambiental Rural.

Acesse a Central do Proprietário/Possuidor

Obtenha a segunda via do recibo, retificação de imóveis e mensagens

ACESSAR A CENTRAL

Etapas da Regularização Ambiental

INSCRIÇÃO NO CAR	ACOMPANHAMENTO	REGULARIZAÇÃO	NEGOCIAÇÃO
A inscrição no CAR é obrigatória para todos os imóveis rurais do país, constitui-se no primeiro passo para a regularização	Após a inscrição no CAR, acompanhe o andamento e os resultados da análise, retifique o CAR, envie	A regularização ambiental é formalizada por Termo de compromisso. As alternativas são:	Os imóveis rurais que possuam excedentes de vegetação nativa caracterizados como Reserva Legal,



Selecione o estado do seu imóvel rural:

Clicar na bandeira de Minas Gerais



AC - Acre

AL - Alagoas

AP - Amapá

AM - Amazonas

BA - Bahia

CE - Ceará

DF - Distrito Federal

ES - Espírito Santo

GO - Goiás

MA - Maranhão

MT - Mato Grosso

MS - Mato Grosso do Sul

MG - Minas Gerais

PA - Pará

PB - Paraíba

PR - Paraná

PE - Pernambuco

PI - Piauí

RJ - Rio de Janeiro

RN - Rio Grande do Norte

RS - Rio Grande do Sul

RO - Rondônia

RR - Roraima

SC - Santa Catarina

SP - São Paulo

SE - Sergipe

TO - Tocantins



Para acessar a Central do proprietário/possuidor (Antiga Central de Comunicação), acesse o site <http://www.car.gov.br/#/> e clique no botão abaixo:

CADASTRO AMBIENTAL RURAL BRASILERO

INICIAL
Seja Bem-vindot

SOBRE BAIXAR ▾ ENVIAR ▾ RETIFICAR CONSULTAR CONTATOS ATENDIMENTO CONSULTA PÚBLICA ▾

Prorrogado para até 31 de maio de 2018 o prazo de inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR).

O presidente da República, Michel Temer, assinou dia 29/12, o **Decreto nº 9.257** que prorroga o prazo para inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR) e para requerer a adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA.

◀ ○○○○ ▶

Acesse a Central do Proprietário/Possuidor
Obtenha a segunda via do recibo, retificação de Imóveis e mensagens

✉ ACESSAR A CENTRAL

Etapas da Regularização Ambiental

INSCRIÇÃO NO CAR	ACOMPANHAMENTO	REGULARIZAÇÃO	NEGOCIAÇÃO
A inscrição no CAR é obrigatória para todos os imóveis rurais do país, constitui-se no primeiro passo para a regularização ambiental e dá acesso a benefícios previstos no Código Florestal (Lei nº 12.651/2012).	Após a inscrição no CAR, acompanhe o andamento e os resultados da análise, retifique o CAR, envie documentos, baixe o recibo de inscrição e o arquivo CAR pela central do Proprietário / Possuidor.	A regularização ambiental é formalizada por Termo de compromisso. As alternativas são: recomposição de remanescentes de vegetação em APP, áreas de Uso Restrito e Reserva Legal, e compensação de Reserva Legal.	Os imóveis rurais que possuem excedentes de vegetação nativa caracterizados como Reserva Legal, Servidão Ambiental ou Cotas de Reserva Ambiental poderão negociar seus ativos com Imóveis pedentes de regularização.
Saiba mais	Saiba mais	Saiba mais	Saiba mais

✉ ACESSAR A CENTRAL

- Formalização do ACT (assinatura pelo SFB)
- Disponibilização das funcionalidades aos usuários de Minas Gerais

Página Inicial

MG-3151404-3A522C32E5B0438995EA8DCCC7414675

Bases de Referência **Baixar o arquivo .CAR** **Detalhes do Imóvel** **Recibo de Inscrição**

Demonstrativo

Situação do cadastro: **Ativo**
 Condição do cadastro: **Aguardando análise**

Dados do Imóvel

Área do imóvel:	0,4413 ha	Data de registro no SICAR:	22/03/2016
Módulos fiscais:	0,01	Data da análise do CAR:	-
Município / UF:	Pitangui(MG)	Data da última retificação:	06/06/2016
Coordenadas centroide:	Lat: 19°34'28,31" S Long: 44°56'28,74" O		

Cobertura do Solo

Área total de Remanescentes de Vegetação Nativa	-
Área total de Uso Consolidado	0,4122 ha
Área total de Servidão Administrativa	-

Canais de Comunicação da GCAR

<http://www.ief.mg.gov.br/cadastro-ambiental-rural-car>

Página Inicial
Institucional
Serviços IEF
Programas e Ações de Governo
Transparência
Áreas Protegidas
Bolsa Verde
Compensação Ambiental
Denúncia
Fiscalização
Florestas
Geoprocessamento
Legislação Ambiental
Pesca
Pesquisa e Proteção à Biodiversidade
Cadastro Ambiental Rural - CAR
Dados do CAR
Comunicados
Contato
Perguntas Frequentes
Fauna
Regionais IEF



CAR disponível em novo endereço



A partir do dia 9 de abril de 2018, proprietários de imóveis rurais de Minas Gerais deverão fazer o Cadastro Ambiental Rural (CAR) exclusivamente pelo site nacional. Quem necessitar fazer o registro deverá entrar no endereço www.car.gov.br e seguir os passos para concretizar a solicitação. Portanto, o portal CARMG (que era exclusivo para Minas) encontra-se indisponível.

Para concluir o cadastro, o solicitante deverá seguir os seguintes passos:

- Entrar no site
- Clicar em Baixar Módulos Cadastros/PRA e depois clicar em Módulo de Cadastro.
- Em seguida clicar na bandeira do estado de Minas Gerais.
- Para resgatar as informações inscritas no CAR o usuário deverá clicar no ícone: Central do Proprietário/Possuidor.

Atenção: o proprietário/possuidor que realizou a inscrição no CARMG e acessava as informações de seu imóvel por meio da Central de Comunicação não irá mais fazê-la por este modo).

**CLIQUE AQUI E CONFIRA O PASSO A PASSO
COM AS NOVAS ORIENTAÇÕES PARA ACESSAR
O CAR EM MINAS GERAIS.**

O que é o CAR

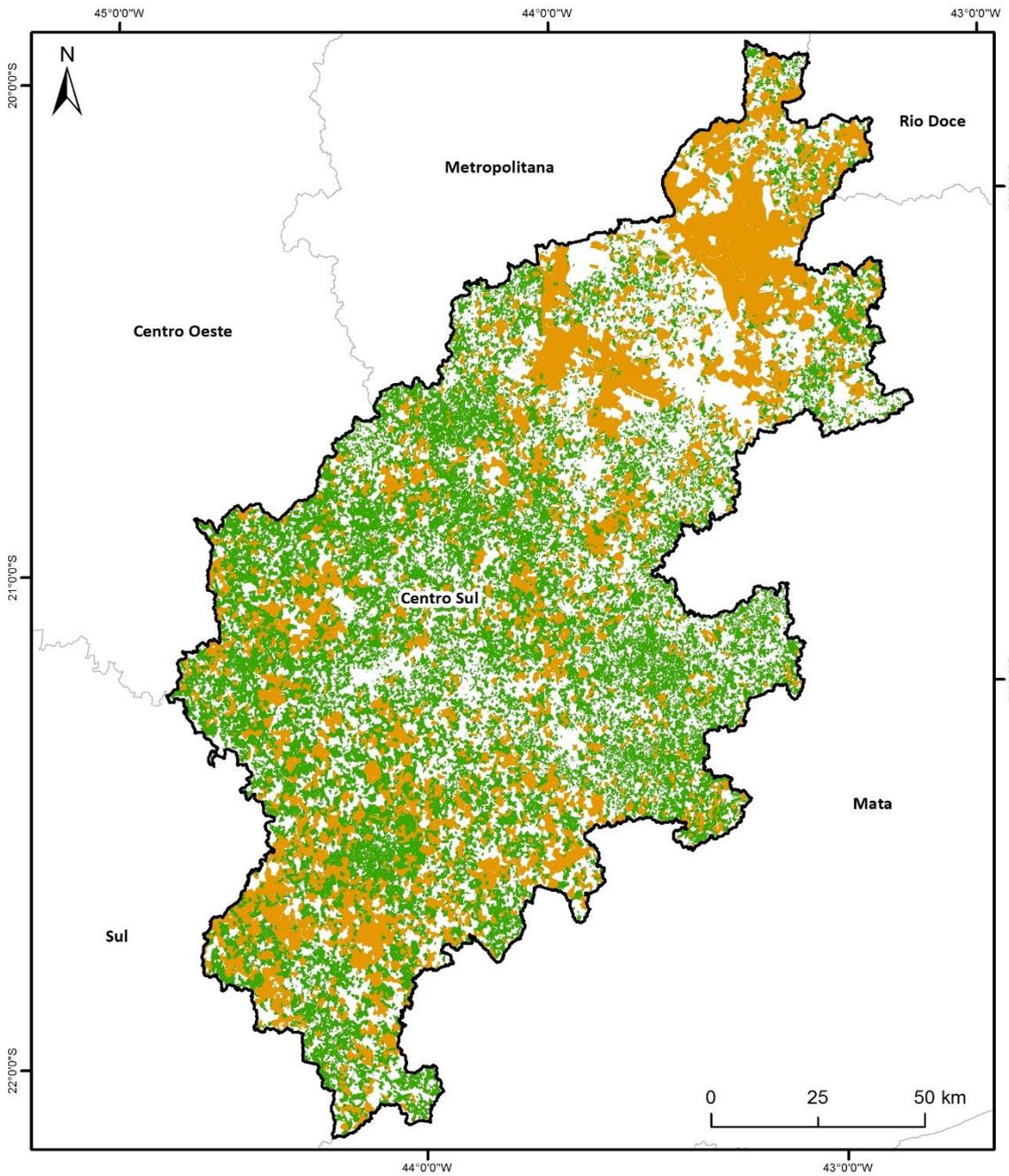
Todos os proprietários de imóveis rurais do Brasil deverão se cadastrarem no Cadastro Ambiental Rural até o dia 31 de maio de 2018. O Cadastro Ambiental Rural é um registro público eletrônico de âmbito nacional, obrigatório para todos os imóveis rurais, com a finalidade de integrar as informações ambientais das propriedades e posses rurais referentes às Áreas de Preservação Permanente - APP, de uso restrito, de Reserva Legal, de remanescentes de florestas e demais formas de vegetação nativa, e das áreas consolidadas, compondo base de dados para controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico e combate ao

- Formalização de ACT entre IEF e SFB (desde 2016) (assinatura do SFB);
- Migração para plataforma nacional (concluída em abril);
- Descentralização das informações Gerência e URFBios;
- Nivelamento dos pontos focais do CAR no IEF (Alinhamento do IEF)
- Implementação piloto do módulo de análise: treinamento (Previsão de Treinamento Maio);
- Marco Legal PRA para o estado de MG (Formalização do GT) e (Inscrição, Análise e PRA) (contrato assinado)



- 663.814 imóveis inscritos no SICARMG – dados fevereiro de 2018
- **672.609 imóveis inscritos Dados de 23/04**
- 40.975 cadastros na Central de Comunicação do Proprietário/Possuidor – divulgação
- **45.049 cadastros na Central do Proprietário/Possuidor (dados de 23/04)**





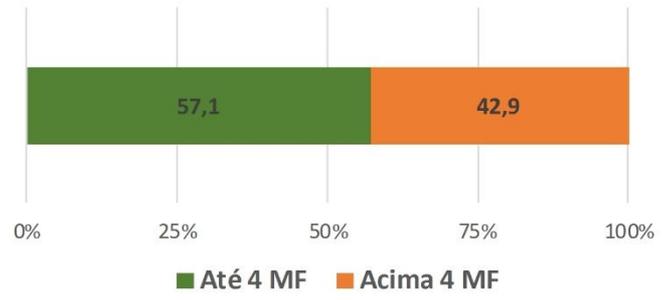
Cadastro Ambiental Rural Regional Centro Sul

situação em 06/03/18

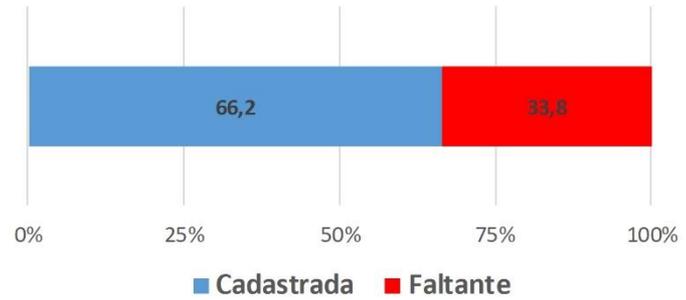
36.268 imóveis cadastrados

-  Limite Regional Decreto 47.344/2018
-  34.122 Imóveis até 4 MF - 57,1%
-  2.146 Imóveis maiores que 4 MF - 42,9%

% propriedades por módulo fiscal



% propriedades cadastradas



Elaboração: Fellipe Pinheiro Chagas - março de 2018

PRÓXIMOS PASSOS

- CAR FIP CERRADO
- Encontro dos Gestores do CAR Nacional
- Elaboração do Plano de Trabalho pela consultoria contratada Marco Regulatório do PRA e seus instrumentos para o estado de Minas Gerais



Obrigada

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS – IEF

DIRETORIA DE CONTROLE, MONITORAMENTO E GEOTECNOLOGIAS - DCMG

GERÊNCIA DE CADASTRO AMBIENTAL RURAL - GCAR

(31) 3915-1342 / 1343 / 1344

mariana.megale@meioambiente.mg.gov.br

